

EDITAL 03/2021 DO PONTO DE CULTURA DO CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD / CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ PARA A CONCESSÃO DE BOLSA A AGENTES CULTURAIS - ARTESANATO

O PONTO DE CULTURA **CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD / CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ**, entidade cultural sem fins lucrativos, institui o presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de 08 Agentes Culturais (personalidades, profissionais) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Araçuaí, dentro do Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de **Educação e Retomada pós pandemia**.

Parágrafo único: Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município de Araçuaí/MG e microrregião.

1.2. As bolsas possuem a seguinte configuração:

1.2.1. Cada selecionado receberá a importância total de **R\$ 1.890,00** (hum mil oitocentos e noventa reais), paga em parcela única.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais – pessoas físicas:

2.1.1. com idade igual ou superior a 18 anos, comprovadamente domiciliado em Minas Gerais, que atue há no mínimo 2 (dois) anos com trajetória cultural em: artesanato.

2.1.2. que disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.1.3. que comprove ser agente cultural que tenha comprovadamente no mínimo 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, mediante apresentação de portfólio.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Empregado ou estagiário do PONTO DE CULTURA.

2.2.2. Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;

2.2.3. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

2.2.4. Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário disponível na Associação dos Artesãos de Araçuaí, disponibilizado pelo PONTO DE CULTURA para este fim, do dia 10 de dezembro até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2021.

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário:

- Dados pessoais e de contato. O e-mail indicado pelo proponente será a forma prioritária de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual;
- Currículo atualizado, comprovando experiência na área;
- Portfólio do agente cultural, que poderá conter textos, imagens e links que auxiliem na compreensão da atividade e do percurso do artista (até 5 anexos e 5 links).

3.3. Será aceita somente uma proposta por candidato.

3.4. O proponente poderá editar as informações contidas no formulário de inscrição até às 18h00 do dia de encerramento deste edital.

3.5. Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email cinema@cpcd.org.br, até as 12 horas do dia 20 de dezembro de 2021, último dia de inscrição.

3.6. Serão eliminadas propostas que:

3.8.1. Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contenha apenas autodeclaração de endereço.

3.8.3. Contenha comprovantes de endereço sem data.

3.8.4. Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

4. CRONOGRAMA

| | |
|--|-----------------------------|
| Inscrições | 10 a 20 de dezembro de 2021 |
| Seleção | 21 e 23 de dezembro de 2021 |
| Resultado | 23 de dezembro de 2021 |
| Assinatura do recibo e depósito da bolsa de premiação | 24 e 28 de dezembro |

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

5.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS

6.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

6.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

6.3. Fornecer a importância total de **R\$ 1.890,00** (hum mil oitocentos e noventa reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta bancária informada.

6.4. Realizar através de seu site a divulgação dos selecionados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

7.1.1. As normas do presente edital público;

7.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação das ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;

7.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

7.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

7.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

7.2. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

7.3. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Araçuaí, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2021.

PONTO DE CULTURA
CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD /
CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ